

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, transporte, montagem, instalação de mobiliários e equipamentos e testes de funcionamento quando aplicável, destinados à estruturação e operacionalização do Estúdio de Comunicação Institucional do Anexo III do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A contratação inclui o fornecimento de mobiliários e equipamentos para:

1.2.1 Estúdio Institucional.

1.3 A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, observadas as condições, requisitos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O objeto da contratação possui natureza de fornecimento de bens permanentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo os itens destinados à incorporação patrimonial do Tribunal.

1.4.1 O objeto é enquadrado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art.6º inciso 13 da Lei 14.133-2021.

1.5 Os quantitativos dos itens objeto da contratação encontram-se discriminados conforme planilha abaixo;

Grupo I - Cozinha Semi-Industrial		
Item	Descrição	Quantidade
Grupo arrematado no Pregão Eletrônico Nº 68/2026		
Grupo II - Restaurante Institucional		
Grupo arrematado no Pregão Eletrônico Nº 68/2026		
Grupo III - Estúdio Institucional		
26	Cadeiras operacionais estofadas – modelo alice(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	5

27	Poltronas giratória para recepção/lounge modelo angel(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	2
28	Mesa de reunião / apoio em mdf – modelo kairos(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	1
29	Mesa bistrô em mdf e madeira maciça – modelo suécia(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	1
30	Mesa lateral metálica – modelo nook(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	2
31	Mesa de centro em polipropileno – modelo solar(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	1
32	Mesa de apoio em polipropileno – modelo amanhecer(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	1
33	puff lounge estofado – modelo puff lounge(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un)	4
34	Banqueta estofada com base metálica – modelo alice(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	3
35	Sofá orgânico curvo para recepção/lounge, ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un)	1
36	Tapete decorativo, coleção sharm (referência rugme), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un)	1
37	Tapete decorativo redondo para recepção/lounge, modelo ibiza sevena ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un)	1

1.5.1 O agrupamento dos itens é necessário ao perfeito provimento dos equipamentos e móveis pra pleno funcionamento da solução. Do contrário, haveria risco real da não integração entre os objetos, decorrente das diferenças dos equipamentos de fabricantes diferentes.

1.5.2 Além de garantir integração, a licitação por grupo proporcionará maior padronização dos equipamentos do TCE-PI, o que trará impactos positivos no que tange a operação e manutenção dos móveis, uma vez que os produtos de mesma categoria ou função serão adquiridos de um mesmo fabricante.

1.5.3 A reunião dos itens em um grupo justifica-se, ainda, pela possibilidade de responsabilização de um único fornecedor no momento da integração e funcionamento da solução, uma vez que, na hipótese de uma contratação separada, poderia se tornar difícil a identificação do responsável pela ocorrência de uma eventual falha na solução.

1.6 Da Vigência do Contrato

1.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, contado da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário para fornecimento, entrega, montagem, instalação e recebimento definitivo dos bens.

1.6.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma dos art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 Do prazo de Entrega

1.7.1 O prazo de entrega do objeto é de 20 (Vinte) dias corridos após emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

1.8 O custo estimado total para contratação é de R\$ 51.204,85 (cinquenta e um mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos indicados no Anexo III - Planilha de Preço Médio Estimado deste Termo de Referência.

1.8.1 No valor proposto, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.9 Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e sustentabilidade, bem como às exigências relacionadas à garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

1.10 A Administração poderá realizar diligências para verificação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações ou quaisquer outros documentos comprobatórios necessários à validação das especificações apresentadas pela licitante.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Da justificativa da necessidade da contratação

2.1.1 A necessidade da contratação decorre da inexistência de estrutura mobiliária e operacional apta a viabilizar o funcionamento integral dos novos espaços construídos, o que comprometeria a utilização adequada da infraestrutura pública recentemente implantada. O problema a ser resolvido consiste, portanto, na ausência de mobiliários e equipamentos indispensáveis ao funcionamento eficiente, seguro e adequado desses ambientes, situação que inviabilizaria a prestação dos serviços e atividades para os quais os espaços foram concebidos, gerando subutilização da estrutura física construída e prejuízo ao interesse público.

2.1.2 No que se refere ao **estúdio institucional**, a contratação visa suprir a ausência de estrutura física e operacional voltada à produção e transmissão de conteúdos institucionais, educativos e informativos no âmbito do Tribunal. Trata-se de ambiente inédito na instituição, criado para fortalecer a comunicação institucional e ampliar os mecanismos de transparência, orientação e capacitação direcionados a gestores públicos, jurisdicionados, contribuintes e sociedade em geral. Nesse contexto, a inexistência de mobiliário adequado impossibilitaria a execução das atividades técnicas e operacionais previstas para o espaço, comprometendo a efetividade das ações de comunicação institucional e a utilização da nova infraestrutura implantada.

2.1.4 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada utilização dos recursos públicos investidos na construção do Anexo III, garantindo a funcionalidade dos ambientes, a continuidade e melhoria dos serviços institucionais, o fortalecimento da transparência administrativa, a modernização da infraestrutura do Tribunal e a promoção de melhores condições de trabalho e atendimento aos usuários internos e externos. Além disso, a contratação contribui para o

aprimoramento da eficiência administrativa e para o alinhamento da estrutura institucional às demandas contemporâneas de comunicação, atendimento e suporte operacional.

2.2 Da fundamentação legal:

2.2.1 A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

2.2.2 A elaboração deste Termo de Referência observa especialmente o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alíneas de “a” a “i”. da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3 A contratação encontra-se fundamentada no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida da elaboração do competente Estudo Técnico Preliminar (ETP), destinado à análise da necessidade administrativa, avaliação das soluções disponíveis e demonstração da viabilidade da contratação.

2.2.4 Aplicam-se à presente contratação os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, sustentabilidade e segregação de funções.

2.2.5 A contratação também observa as disposições da Resolução TCE/PI nº 39, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como da Resolução TCE/PI nº 41, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência no âmbito da Corte de Contas.

2.2.6 A contratação observará, ainda, as normas técnicas aplicáveis aos mobiliários e equipamentos fornecidos, incluindo requisitos relacionados à segurança, ergonomia, eficiência energética, durabilidade, acessibilidade e sustentabilidade, conforme regulamentações específicas vigentes e padrões técnicos pertinentes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação, aparelhamento e operacionalização do Estúdio de Comunicação Institucional do Anexo III do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, contemplando o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica dos itens contratados.

3.2 A solução foi concebida de forma integrada, considerando as necessidades operacionais, funcionais e administrativas dos ambientes contemplados, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, ergonomia, segurança, organização, eficiência operacional e durabilidade dos bens a serem incorporados ao patrimônio do Tribunal.

3.3 Quanto ao Estúdio Institucional, a solução abrange mobiliários destinados às atividades de gravação, transmissão, suporte técnico e apoio administrativo, incluindo mesas técnicas, cadeiras ergonômicas, armários, bancadas e demais itens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades de comunicação institucional.

3.4 A especificação dos produtos deverá observar critérios mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, ergonomia, segurança e durabilidade, compatíveis com o uso contínuo e com a natureza institucional dos ambientes. Os itens deverão possuir acabamento adequado, estrutura compatível com as cargas e utilização previstas, além de atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade, ergonomia e eficiência operacional.

3.5 A solução também considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de aquisição, transporte, instalação, utilização, manutenção e descarte ambientalmente adequado dos bens ao final de sua vida útil. Nesse sentido, deverão ser priorizados produtos:

3.5.1 De maior durabilidade e resistência;

3.5.2 Que permitam manutenção e substituição de componentes;

3.5.3 Com menor consumo de energia, quando aplicável;

3.5.4 Fabricados com materiais de qualidade e origem regular, que possibilitem reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

3.6 As especificações técnicas dos bens, incluindo características construtivas, materiais empregados, dimensões, requisitos de desempenho, padrões mínimos de qualidade, critérios de aceitação, requisitos de garantia e demais condições necessárias à adequada caracterização do objeto, encontram-se detalhadas no **Apêndice I – Especificações Técnicas do Objeto**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3.7 Os bens ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes do Apêndice I, observando os requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade, funcionalidade e segurança exigidos pela Administração, em conformidade com o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, defeitos, recondicionamento ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, devendo ser fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.9 A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus apêndices.

3.10 Em caso de divergência entre descrições resumidas eventualmente constantes de outros documentos do processo e as especificações técnicas detalhadas, prevalecerão as disposições estabelecidas no **Apêndice I – Especificações Técnicas do Objeto**.

3.11 As especificações técnicas foram elaboradas em observância ao princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade técnica, a qualidade, a durabilidade e o adequado desempenho dos bens a serem adquiridos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A contratada deverá observar, no que couber, as seguintes normas:

a) Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938/1981;

b) Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;

c) Norma Regulamentadora 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, quando aplicável.

4.1.2 a contratação dos mobiliários e equipamentos destinados ao estúdio de comunicação do Anexo III deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com as políticas institucionais do Tribunal, priorizando, sempre que possível:

a) Aquisição de mobiliários produzidos com matérias-primas de origem regular e processos produtivos ambientalmente adequados;

b) Utilização de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais;

c) Adoção de materiais de maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

d) Preferência por itens que possibilitem manutenção, reutilização ou reciclagem ao final de sua vida útil;

e) Redução da geração de resíduos decorrentes de embalagens, montagem e instalação;

4.2 Garantia

4.2.1 Os mobiliários e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo, independentemente do prazo de vigência contratual, conforme especificações técnicas constantes no Apêndice I deste Termo de Referência e padrões usuais de mercado.

4.2.2 Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

4.2.3 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva dos itens fornecidos, incluindo substituição de peças, reparos, ajustes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos bens, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.4 Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada, observando prazos razoáveis para atendimento e solução de eventuais falhas, defeitos ou incompatibilidades identificadas pela Administração durante o período de garantia.

4.2.5 Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: —A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores||.

4.2.6 Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do prazo, local e horário de entrega.

5.1.1 O prazo de entrega do objeto é de 20 (Vinte) dias corridos após emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2 O objeto deverá ser entregue à Secção de Controle de Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, nº 2100, Centro Administrativo, CEP 64018-200, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h às 15h.

5.1.3 Os bens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outros no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

5.2 Da Montagem

5.2.1 A execução e montagem do mobiliário obedecerão às normas e especificações constantes no presente Termo e as prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.2.2 A montagem dos móveis será realizada no(s) local(is) indicados pela fiscalização e deverá ser iniciada em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do material, devendo ser concluída em até 7 (sete) dias úteis do início da montagem, sem quaisquer ônus adicionais para o TCE/PI. O descumprimento no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

5.2.3 A montagem do(s) móvel(is) será realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 15 h.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico ou por escrito, sempre que o ato exigir formalização, produzindo os efeitos legais a partir do seu recebimento.

6.3 A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos, adotar providências ou sanar inconsistências verificadas durante a execução contratual.

6.4 Fiscalização

6.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.4.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Gestão do Contrato

6.5.1 Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, controlar os prazos, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, promover os atos necessários à alteração contratual, quando cabível, e adotar as providências relacionadas ao encerramento do contrato.

6.5.2 O Gestor do Contrato manterá registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando ao Fiscal e às autoridades competentes quaisquer fatos que possam comprometer a boa execução do objeto.

6.6 Das Obrigações do Contratante

6.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 6.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 6.6.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.7 Das Obrigações da Contratada

6.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou com especificações equivocadas;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da montagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo

da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.7 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.2.8 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a solicitação de pagamento pelo sistema SEI, instituído pela Resolução nº 19/2022, de 28 de julho de 2022, devidamente instruída com os seguintes documentos:

7.3.1.1 Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

7.3.1.2 Nota de Empenho (cópia);

7.3.1.3 Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3.1.4 Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

7.3.1.5 Cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;

7.3.1.6 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.3.1.7 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

7.3.1.8 Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

7.3.1.9 Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

7.3.2 O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação no Sistema SEI, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

7.3.3 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.3.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de

liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

7.3.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.3.7 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

7.3.8 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.3.9 Os casos omissos obedecerão aos ditames da lei 14.133/2021.

7.3.10 No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: $IR = (I - Io) / Io$ Onde:

- **IR** – Índice de reajustamento procurado.
- **Io** – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
- **I** – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

7.3.11 A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

8 DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2026.

8.2 Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preços do consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A presente contratação será realizada mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observada a compatibilidade das especificações técnicas dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.3 Forma de Fornecimento

9.3.1 O fornecimento do objeto será de forma integral, sendo gerido por contrato, nota de empenho ou instrumento hábil equivalente.

9.4 Critérios de Aceitabilidade da Proposta

9.4.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação, devendo atender integralmente todas as exigências deste Termo de Referência, cuja proposta será apresentada conforme o modelo do **Anexo I** do TR.

9.5 Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica.

9.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.5.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos

termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.5.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.5.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.5.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.18 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Habilitação econômico-financeira

9.5.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Habilitação Técnica

9.5.20 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.21 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.22 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A presente pesquisa de preços foi elaborada com a finalidade de estimar o valor da contratação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual determina que o valor previamente estimado da contratação, deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerando-se os preços constantes de bancos de dados públicos e cestas de preços, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10.2 A tabela de valores se encontra detalhada abaixo:

Tabela de Valores									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit (Painel de Preços TCE-PI)	Valor Unit (PNCP)	Proposta comercial 1 ou Cesta de Preços	Proposta comercial 2 ou Cesta de Preços	Proposta comercial 3 ou Cesta de Preços	Valor médio unitário estimado	Valor total Estimado
GRUPO I – COZINHA SEMI-INDUSTRIAL									
Grupo arrematado no Pregão Eletrônico Nº 68/2026									
GRUPO II - Restaurante Institucional									
Grupo arrematado no Pregão Eletrônico Nº 68/2026									
Grupo III - Estudio Institucional									
26	CADEIRAS OPERACIONAIS ESTOFADAS – MODELO ALICE(REFERÊNCIA MARCA RIVATTI), OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN).	5	R\$ 1.151,56	-	-	-	-	R\$ 1.151,56	R\$ 5.757,80
27	POLTRONAS GIRATÓRIA PARA RECEPÇÃO/LOUNGE MODELO AN-GEL(REFERÊNCIA MARCA RIVATTI), OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN).	2	R\$ 3.276,06	-	-	-	-	R\$ 3.276,06	R\$ 6.552,12
28	MESA DE REUNIÃO / APOIO EM MDF – MODELO KAIROS(REFERÊNCIA MARCA RIVATTI), OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN).	1	R\$ 8.142,86	-	-	-	-	R\$ 8.142,86	R\$ 8.142,86

29	MESA BISTRÔ EM MDF E MADEIRA MACIÇA – MODELO SUÉCIA(REFERÊNCIA MARCA RIVATTI), OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN).	1	-	R\$ 1.820,00	R\$ 1.515,87	R\$ 1.256,13	-	R\$ 1.530,67	R\$ 1.530,67
30	MESA LATERAL METÁLICA – MODELO NOOK(REFERÊNCIA MARCA RIVATTI), OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN).	2	R\$ 1.334,00	-	-	-	-	R\$ 1.334,00	R\$ 2.668,00
31	MESA DE CENTRO EM POLIPROPILENO – MODELO SOLAR(REFERÊNCIA MARCA RIVATTI), OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN).	1	R\$ 645,00	-	-	-	-	R\$ 645,00	R\$ 645,00
32	MESA DE APOIO EM POLIPROPILENO – MODELO AMANHECER(REFERÊNCIA MARCA RIVATTI), OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN).	1	R\$ 1.065,50	-	-	-	-	R\$ 1.065,50	R\$ 1.065,50
33	PUFF LOUNGE ESTOFADO – MODELO PUFF LOUNGE(REFERÊNCIA MARCA RIVATTI), OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN)	4	R\$ 1.412,13	-	-	-	-	R\$ 1.412,13	R\$ 5.648,52
34	BANQUETA ESTOFADA COM BASE METÁLICA – MODELO ALICE(REFERÊNCIA MARCA RIVATTI), OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN).	3	R\$ 1.432,77	-	-	-	-	R\$ 1.432,77	R\$ 4.298,31

35	SOFÁ ORGÂNICO CURVO PARA RECEPÇÃO/LOUNGE, OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN)	1	R\$ 9.477,15	-	-	-	-	R\$ 9.477,15	R\$ 9.477,15
36	TAPETE DECORATIVO, COLEÇÃO SHARM (REFERÊNCIA RUGME), OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN)	1	-	R\$ 2.379,15	R\$ 3.468,89	R\$ 2.389,76	-	R\$ 2.745,93	R\$ 2.745,93
37	TAPETE DECORATIVO REDONDO PARA RECEPÇÃO/LOUNGE, MODELO IBIZA SEVENA OU EQUIVALENTE, DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE (UN)	1	-	R\$ 2.834,98	R\$ 2.585,00	R\$ 2.599,00	-	R\$ 2.672,99	R\$ 2.672,99
VALOR TOTAL DO GRUPO III									R\$
									51.204,85
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO									R\$ 51.204,85
As pesquisas de preços dos Itens da planilha acima constam nos autos do processo 102946/2026.									

10.2.1 Os Preços médios unitários estimados dos Itens: 26, 27, 28, 30,31, 32, 33, 34 e 35, foram obtidos pelo setor demandante, mediante pesquisa de preços públicos do Painel de Preços do TCE-PI, calculados com base na média aritmética dos preços do item, selecionados pelo usuário no referido painel.

10.3 Para a obtenção de parâmetros de mercado confiáveis e aderentes à realidade das contratações públicas, foram utilizadas, de forma combinada, as seguintes fontes de consulta:

a) Contratações similares divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), compreendendo licitações, atas de registro de preços e contratos celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública; e

b) Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), ferramenta que consolida informações de contratações públicas efetivamente realizadas pelos jurisdicionados do Estado do Piauí e submetidas à prestação de contas perante a Corte de Contas.

c) Cotações diretamente junto a fornecedores do mercado, utilizadas exclusivamente para os itens em que não foi possível identificar contratações similares nas bases de dados anteriormente mencionadas.

d) Pesquisa eletrônica de preços em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora do acesso.

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão custeados com recursos do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas, conforme informação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 020102 Fundo de Modernização do Tribunal de Contas.

Programa de Trabalho: 01.032.0114.5097 Gestão Estratégica.

Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Natureza: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Teresina - PI, 05/10/2026

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços relativa a Dispensa____/_____, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No valor total proposto, estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa

conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

Propomos o valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento do quadro a seguir:

Grupo III - Estudio Institucional

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO
26	Cadeiras operacionais estofadas – modelo alice(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	Unid	5			
27	Poltronas giratória para recepção/lounge modelo angel(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	Unid	2			
28	Mesa de reunião / apoio em mdf – modelo kairos(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	Unid	1			
29	Mesa bistrô em mdf e madeira maciça – modelo suécia(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	Unid	1			
30	Mesa lateral metálica – modelo nook(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	Unid	2			

31	Mesa de centro em polipropileno – modelo solar(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	Unid	1			
32	Mesa de apoio em polipropileno – modelo amanhecer(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	Unid	1			
33	puff lounge estofado – modelo puff lounge(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un)	Unid	4			
34	Banqueta estofada com base metálica – modelo alice(referência marca rivatti), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un).	Unid	3			
35	Sofá orgânico curvo para recepção/lounge, ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un)	Unid	1			
36	Tapete decorativo, coleção sharm (referência rugme), ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un)	Unid	1			
37	Tapete decorativo redondo para recepção/lounge, modelo ibiza sevena ou equivalente, de igual ou superior qualidade (un)	Unid	1			

Total	
-------	--

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições constantes da presente licitação.

Teresina (PI), ____ de _____ de ____.

Assinatura

Nome(s) _____

Função(ões): _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ/MF N° _____

OBS: Os LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

Assinatura do Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CAMARGO DE HOLANDA CAVALCANTI, Diretor**, em 05/10/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Lopes Xavier, Auxiliar de Operação**, em 05/10/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0409299** e o código CRC **CACA55FD**.

Referência: Processo nº 104823/2026

SEI nº 0409299

📍 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br